



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.122.154/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2000
NOME EMPRESARIAL GRAFICA TRES PODERES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA TRES PODERES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (Dispensada *) 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BOM JESUS	NÚMERO 1187-B	COMPLEMENTO *****
CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICATRESPODERES@LIVE.COM	TELEFONE (65) 3266-2660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **11:28:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

B

5

5



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P.N.P.L. 018
Fls. 018
Rub. 1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200759401

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GRAFICA TRES PODERES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100024190

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PONTES E LACERDA

Local

19 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343209 em 19/02/2021 da Empresa GRAFICA TRES PODERES LTDA, CNPJ 04122154000107 e protocolo 210175818 - 08/02/2021. Autenticação: 8A15D9583757CA9B77C59EA1B8BEDC66D6230C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/017.581-8 e o código de segurança rLY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11

P.M.P.L. 019
Fis. 019
Rub. 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.581-8	MTP2100024190	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
286.007.068-07	ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO
185.472.218-24	JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO

R B



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343209 em 19/02/2021 da Empresa GRAFICA TRES PODERES LTDA, CNPJ 04122154000107 e protocolo 210175818 - 08/02/2021. Autenticação: 8A15D9583757CA9B77C59EA1B8BEDC66D6230C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/017.581-8 e o código de segurança rLY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

**ALTERAÇÃO Nº 04 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA – ME
CNPJ nº 04.122.154/0001-07**

ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita na CI/RG nº 1075856-9/SSP/MT e CPF nº 286.007.068-07, residente e domiciliada na Rua Darci de Freitas Queiroz nº. 334, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, filha de Cicero Gonzaga da Cunha e Lucia Zeferina de Miranda da Cunha, nascida em 30/10/1977, natural de Jauru/MT; e

JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito na CI/RG nº 30.664.396-0/SSP/SP e CPF nº 185.472.218-24, residente e domiciliada na Rua Darci de Freitas Queiroz nº. 334, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, filho de Antonio Oliveira Moitinho e Durvalina dos Santos Moitinho, nascido em 20/10/1975, natural de Cândido Sales/BA.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº. 51200759401, com sede na Avenida Bom Jesus, nº. 1187-B, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.122.154/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RETIRADA DA EXPRESSÃO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA - ME** girará a partir desta data sob o nome empresarial **GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA**.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

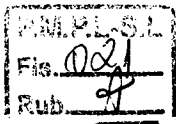
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social:

Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de produtos diversos; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CNAE FISCAL

1813-0/99 – Impressão de material para outros usos;
1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

B A R
Página 1



3299-0/99 – Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;

3299-0/02 – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;

8299-7/03 – Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;

8219-9/99 – Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo;

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio **JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio **JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO**, transfere 10.000 (dez mil) quotas, que equivalem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a sócia **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO**, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência das quotas, fica assim distribuído o capital social da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas (art. 1.052 do CC/2002), respondendo exclusivamente pelo valor total e integralizado do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único. A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será levado à conta de despesas gerais da Sociedade Empresária Limitada.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administradora **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA SOCIEDADE UNIPESSOAL

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade limitada neste ato passa a ser unipessoal e será regida por este instrumento a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em conformidade ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA
CNPJ/MF: 04.122.154/0001-07

ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita na CI/RG nº 1075856-9/SSP/MT e CPF nº 286.007.068-07, residente e domiciliada na Rua Darci de Freitas Queiroz nº. 334, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, filha de Cicero Gonzaga da Cunha e Lucia Zeferina de Miranda da Cunha, nascida em 30/10/1977, natural de Jauru/MT.

Única sócia da sociedade limitada, passa a consolidar nos seguintes termos e condições:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA** com nome fantasia de **GRÁFICA TRÊS PODERES**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade está localizada na Avenida Bom Jesus, nº. 1187-B, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000.

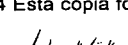
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar novas filiais, escritórios e outros estabelecimentos no território brasileiro ou no exterior.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343209 em 19/02/2021 da Empresa GRAFICA TRES PODERES LTDA, CNPJ 04122154000107 e protocolo 210175818 - 08/02/2021. Autenticação: 8A15D9583757CA9B77C59EA1B8BEDC66D6230C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/017.581-8 e o código de segurança rLY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem duração por tempo indeterminado a partir do registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 01/11/2000, extinguindo-se, todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na decorrência dos fatos expressamente mencionados no artigo 997, inciso II, do Código Civil/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade Limitada tem por objeto social:

Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de produtos diversos; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CNAE FISCAL

1813-0/99 – Impressão de material para outros usos;
1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
3299-0/99 – Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;
3299-0/02 – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
8299-7/03 – Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
8219-9/99 – Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo;

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A empresa **GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO**, na seguinte proporção:

SÓCIA	%	VALOR
ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO	100	R\$ 20.000,00
TOTAL	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas (art. 1.052 do CC/2002), respondendo exclusivamente pelo valor total e integralizado do capital social.

B R



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade é exercida pela sócia **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único. A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será levado à conta de despesas gerais da Sociedade Empresária Limitada.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administradora **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá ser representada, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em conjunto ou isoladamente, por um administrador e/ou até dois procuradores devidamente nomeados, exclusivamente perante órgãos públicos do governo Federal, Estadual ou Municipal, tais como Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), estados e municípios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

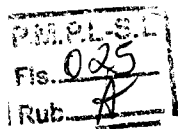
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, data-base para elaboração das demonstrações financeiras em relação ao referido exercício. Os resultados apurados ao fim do exercício social terão a destinação deliberada pelo único sócio.

Parágrafo único. A Sociedade Empresária Limitada poderá levantar semestralmente ou em períodos menores, balanço patrimonial intercalares, para verificação de resultados, (lucros e perdas apurados) e com base nestes distribuir lucros ou bonificações.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INSOLVÊNCIA DA SÓCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O falecimento, interdição ou insolvência da sócia, não importará em dissolução da sociedade, cabendo aos herdeiros da sócia falecida ou interditada os direitos previstos pela legislação em vigor.





DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com as disposições legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece o da Comarca de Pontes e Lacerda /MT.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento via certificado digital.

Pontes e Lacerda /MT, 17 de fevereiro de 2021.

ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO

Assinado digitalmente

JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO

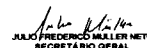
Assinado digitalmente

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343209 em 19/02/2021 da Empresa GRAFICA TRES PODERES LTDA, CNPJ 04122154000107 e protocolo 210175818 - 08/02/2021. Autenticação: 8A15D9583757CA9B77C59EA1B8BEDC66D6230C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/017.581-8 e o código de segurança rLY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls. 026
Rub. 1

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.581-8	MTP2100024190	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
286.007.068-07	ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO
185.472.218-24	JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO

AR B



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343209 em 19/02/2021 da Empresa GRAFICA TRES PODERES LTDA, CNPJ 04122154000107 e protocolo 210175818 - 08/02/2021. Autenticação: 8A15D9583757CA9B77C59EA1B8BEDC66D6230C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/017.581-8 e o código de segurança rLY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAFICA TRES PODERES LTDA, de CNPJ 04.122.154/0001-07 e protocolado sob o número 21/017.581-8 em 08/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2343209, em 19/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
286.007.068-07	ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO
185.472.218-24	JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
286.007.068-07	ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO
185.472.218-24	JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO

Cuiabá, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2021, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/017.581-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343209 em 19/02/2021 da Empresa GRAFICA TRES PODERES LTDA, CNPJ 04122154000107 e protocolo 210175818 - 08/02/2021. Autenticação: 8A15D9583757CA9B77C59EA1B8BEDC66D6230C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/017.581-8 e o código de segurança rLY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

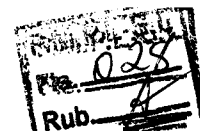
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343209 em 19/02/2021 da Empresa GRAFICA TRES PODERES LTDA, CNPJ 04122154000107 e protocolo 210175818 - 08/02/2021. Autenticação: 8A15D9583757CA9B77C59EA1B8BEDC66D6230C9 Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/017.581-8 e o código de segurança rLY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

C

C

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GONZAGA DO NASCIMENTO & VAZ DO NASCIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada que entre si fazem:

JOSÉ LUIZ VAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua 14 de Fevereiro, 1045, centro, n/ cidade de Pontes e Lacerda/MT, portador da cédula de identidade RG nº 963.908/SSP/MT, expedida em data do dia 24.06.1992, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 631.106.101-59, nascido no dia 07.07.1973, na cidade de Vila de Ferruginha/MG.

e

ADALTO GONZAGA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 14 de Fevereiro, 1078, centro, n/ cidade de Pontes e Lacerda/MT portador da cédula de identidade RG nº 1024864-1/SJ/MT, expedida em data do dia 02.09.1993, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 878.848.281-20, nascido no dia 22.03.1977, na cidade de Central de Minas/MG.,

ambos filhos do Sr. Ataíde Vaz do Nascimento e Sra Maria Gonzaga do Nascimento, resolvem como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade adotará a razão social de **GONZAGA DO NASCIMENTO & VAZ DO NASCIMENTO LTDA.**

· R B

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade terá sua sede e Foro à Ave Municipal, 652, centro, n/ cidade de Pontes e Lacerda/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade terá por objeto: **Impressão de Material Para Uso Industrial, Comercial e Publicitário.**

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social subscrito neste ato pelos sócios é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e subscritas entre os sócios da seguinte forma:

- a) o sócio **JOSE LUIZ VAZ DO NASCIMENTO** subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).
- b) o sócio **ADALTO GONZAGA DO NASCIMENTO** subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA: - Em razão do acima exposto, o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALORES</u>
JOSE LUIZ VAZ DO NASCIMENTO	10.000	R\$ 10.000,00
ADALTO GONZAGA NASCIMENTO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: - a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social "ex vi" do art. 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DO SÓCIO GERENTE

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, podendo agir em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, ficando vedado o uso da firma em negócios alheios aos do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

CLÁUSULA OITAVA: - Poderão os sócios gerentes delegar os poderes a eles conferidos na cláusula sétima deste instrumento, ficando portanto, responsáveis pelos atos praticados pelo substituto.

CLÁUSULA NONA: - Ficam os sócios gerentes dispensados de prestarem caução em garantia de vossos atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Pelo exercício de administração, terão os sócios gerentes, direito a uma retirada mensal a título de pro labore e cujo valor será fixado de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: - Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada dos sócios gerentes, será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A sociedade terá duração por tempo indeterminado a partir de 01 de Novembro de 2000, extinguindo-se todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na decorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

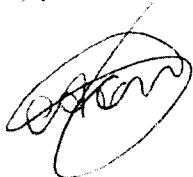
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O exercício social coincidirá com o civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultado do Exercício, os lucros ou prejuízos apurados, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se havendo lucro, deliberarem os sócios e levá-lo Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.



DA CESSÃO DE QUOTAS DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - As quotas de capital não poderão ser alienadas a terceiros estranhos a sociedade sem que seja dado o direito de preferência aos sócios que nela permanecem sendo-lhe assegurada tal preferência em igualdade de condições preço por preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá continuando o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio extinto, serão apurados mediante levantamento de um balanço especial na data do evento, e serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas, nunca ultrapassando o número de doze.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Na vigência deste instrumento ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula anterior deste instrumento, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - A qualquer tempo, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades atinentes ao Registro do Comércio.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o Foro de Pontes e Lacerda/MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que se apresente

CLÁUSULA VIGÉSIMA: - Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: - Em cumprimento ao disposto na Portaria DNRC nº 04 de 10 de julho de 1.980, os sócios no preâmbulo deste instrumento, declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, firmam a presente declaração para que produza efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito perante o registro do comércio e ato que se integra esta declaração sem prejuízos das sanções penais a que estiverem sujeitas.

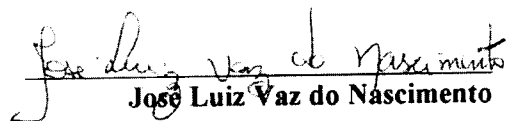

R B

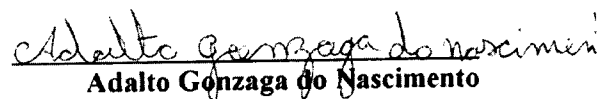




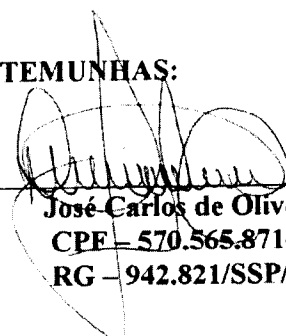
E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias emitidas pelo sistema de processamento de dados da mesma forma e teor para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam, destinando-se a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotações.

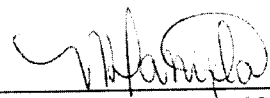
Pontes e Lacerda/MT, 11 de Outubro de 2000.


José Luiz Vaz do Nascimento


Adalto Gonzaga do Nascimento

TESTEMUNHAS:

1ª 
José Carlos de Oliveira
CPF – 570.565.871-00
RG – 942.821/SSP/MT

2ª 
Nandria Daniela dos Santos Oliveira
CPF – 567.567.711-91
RG – 1.056.304-0/SSP/MT


Dr. Senilton Vicente de Souza
OAB/MT: 4744



B R

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:

GONZAGA DO NASCIMENTO & VAZ DO NASCIMENTO LTDA - ME

CNPJ/MF: 04.122.154/0001-07

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem:

JOSÉ LUIZ VAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua 14 de Fevereiro, nº 1045, centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 963.908/SSP/MT, expedida em 24.06.1992, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 631.106.101-59, nascido no dia 07.07.1973, na cidade de Vila de Ferruginha – MG,

ADALTO GONZAGA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua 14 de Fevereiro, nº 1078, centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1024864-1/SJ/MT, expedida em 02.09.1993, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 878.848.281-20, nascido no dia 22.03.1977, na cidade de Central de Minas – MG,

ambos filhos do Sr. Ataíde Vaz do Nascimento e Sra Maria Gonzaga do Nascimento, únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo de **Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário**, sob a denominação social de Gonzaga do

Jose Luiz Vaz do Nascimento
Adalto Gonzaga do Nascimento

Nascimento & Vaz do Nascimento Ltda – ME, estabelecida à Ave Municipal, nº 652, centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.122.154/0001-07, com o contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51.200.759.401, em 24/10/2000, resolvem alterar o referido contrato social pela primeira vez, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Os sócios deliberam, de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual para adequação do CC/2002 (Lei 10.406, de 10/01/2002), nos seguintes termos:

- 1) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);
- 2) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);
- 3) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);
- 4) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);
- 5) – O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);
- 6) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures and text: "for Luiz Vaz do Nascimento" and "Adalberto Gomes do Nascimento"]

ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A empresa passa a exercer suas atividade em seu novo endereço comercial na Ave Bom Jesus, nº 1013, Centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, Tel 65 266-1039 e 266-3945.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir, assinam-no na presença de duas testemunhas em três vias emitidas pelo sistema de processamento de dados da mesma forma e teor para que produza um só efeito, destinando-se uma via para o devido registro na Junta Comercial deste estado e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de julho de 2005.

2º OFÍCIO

José Luiz Vaz do Nascimento
José Luiz Vaz do Nascimento

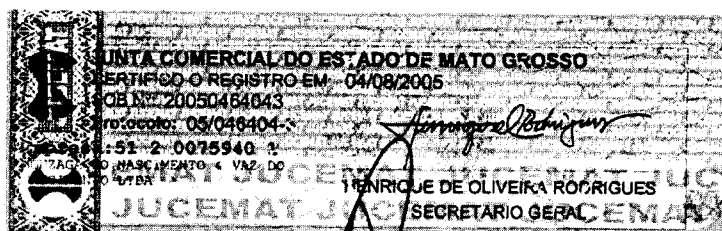
2º OFÍCIO

Adalto Gonzaga do Nascimento
Adalto Gonzaga do Nascimento

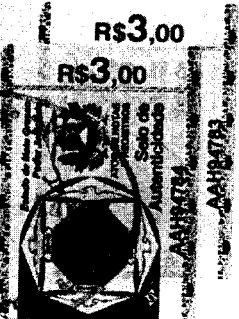
TESTEMUNHAS:

1ª José Carlos de Oliveira
José Carlos de Oliveira
CPF - 570.565.871-00
RG - 942.821/SSP/MT

2ª Nandria Daniela dos Santos Oliveira
Nandria Daniela dos Santos Oliveira
CPF - 567.567.711-91
RG - 1.056.304-0/SJ/MT



BR
3



Segunda Alteração Contratual da Empresa: Gonzaga do Nascimento & Vaz do Nascimento Ltda. - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:

GONZAGA DO NASCIMENTO & VAZ DO NASCIMENTO LTDA - ME

CNPJ/MF: 04.122.154/0001-07

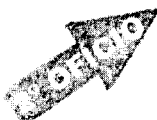
Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem:

JOSÉ LUIZ VAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 14 de Fevereiro, n.º 1045, centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 963.908/SSP/MT, expedida em data do dia 24/06/1992, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 631.106.101-59, filho do Sr. Ataíde Vaz do Nascimento e Sra. Maria Gonzaga do Nascimento, nascido no dia 07/07/1973, na cidade de Vila de Ferruginha/MG.

ADALTO GONZAGA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 14 de Fevereiro, n.º 1078, centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1024864-1/SJ/MT, expedida em data do dia 02/09/1993, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 878.848.281-20, filho do Sr. Ataíde Vaz do Nascimento e Sra. Maria Gonzaga do Nascimento, nascido no dia 22/03/1977, na cidade de Central de Minas/MG,

únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo de **Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário**, sob a denominação social de **GONZAGA DO NASCIMENTO & VAZ DO NASCIMENTO LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Bom Jesus, n.º 1.013, centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 04.122.154/0001-07, com o contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial deste Estado sob o n.º 51.200.759.401, em sessão de

Adalto gonzaga do nascimento



B
R

Olíjângela Miranda da Cunha Martins
CARLOS DOS SANTOS MONTANO
JOSÉ LUIZ VAZ DO NASCIMENTO

Segunda Alteração Contratual da Empresa: Gonzaga do Nascimento & Vaz do Nascimento Ltda. - ME

24/10/2000, e última Alteração Contratual (Primeira) registrada sob nº 20959454043, em sessão de 04/08/2005, resolvem alterar o referido contrato social pela segunda vez, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O sócio **ADALTO GONZAGA DO NASCIMENTO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 10.000 (dez mil) quotas de capital da sociedade, no valor unitário de 1,00 (um real), todas totalmente integralizadas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os novos sócios ora admitidos, nas seguintes proporções:

- 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Sra. **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Darci de Freitas Queiroz, n.º 318, centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1075856-9/SSP/MT, expedida em 27/09/2006, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 286.007.068-07, filha do Sr. Cícero Gonzaga da Cunha e Sra. Lucia Zeferina de Miranda da Cunha, nascida no dia 30/10/1977, na cidade de Jaurú/MT.
- 5.000,00 (cinco mil) quotas, perfazendo um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Darci de Freitas Queiroz, n.º 318, centro, n/ município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.664.396-0/SSP/SP, expedida em 20/08/2002, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 185.472.218-24, filho do Sr. Antonio Oliveira Moitinho e Sr.ª Durvalina dos Santos Moitinho, nascido no dia 20/10/1975, na cidade de Candido Sales/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O sócio **Adalto Gonzaga do Nascimento**, que se retira da sociedade, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital da sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas, perfazendo um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os novos sócios ora admitidos Sra. **Elizangela Miranda da Cunha Moitinho** e Sr. **João Carlos dos Santos Moitinho**, já qualificados na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: - O sócio cedente declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país, proporcionalmente as suas cotas ora alienadas, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres sobre a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja que título for.

Elizangela Miranda da Cunha Moitinho
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO
Adalto Gonzaga do Nascimento

R
B

Adalto Gonzaga do Nascimento

Adalto Gonzaga do Nascimento

Segunda Alteração Contratual da Empresa: Gonzaga do Nascimento & Vaz do Nascimento Ltda. - ME

CLÁUSULA QUARTA: - Os sócios aqui admitidos, **Elizângela Miranda da Cunha Moitinho e João Carlos dos Santos Moitinho**, na condição de cessionários da parte do cedente **Adalto Gonzaga Vaz do Nascimento** a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas ao sócio permanente, conforme estão dispostos no contrato constitutivo e alterações contratuais da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - O capital social, por força da cessão de transferência das quotas, permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade quanto no valor unitário das mesmas em que se divide, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
José Luiz Vaz do Nascimento	10.000	RS 10.000,00
Elizângela Miranda da Cunha Moitinho	5.000	RS 5.000,00
João Carlos dos Santos Moitinho	5.000	RS 5.000,00
TOTAL	20.000	RS 20.000,00

Parágrafo Único: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme disposto no art. 1052, CC/2002 (Lei 10406/2002).

CLÁUSULA SETIMA: - Os novos sócios ora admitidos declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração ou participação da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: - A sociedade, a partir desta data, será administrada por **ambos sócios**, podendo assinar **em conjunto ou isoladamente**, já qualificados neste instrumento, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, ficando, no entanto vedado aos sócios o uso da firma em negócios alheios aos do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, sendo que, neste caso será o mesmo responsabilizado nos termos da Lei Civil. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAUSULA NONA: - A sociedade altera seu nome empresarial passando a ser denominada **NASCIMENTO & CIA. LTDA - ME**.

Elizângela Miranda da Cunha Moitinho
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO
José Luiz Vaz do Nascimento

OFÍCIO
OFÍCIO
OFÍCIO

OFÍCIO
Adalto

Gonzaga do Nascimento

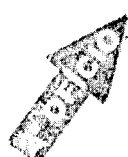
B
A
R
[Signature]

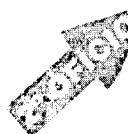
CLAUSULA DÉCIMA: - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento e do contrato social o Foro de Pontes e Lacerda/MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

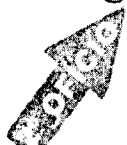
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinam-no na presença de duas testemunhas em três vias emitidas pelo sistema de processamento de dados da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, destinando-se uma via para o registro na Junta Comercial deste estado e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2007.


José Luiz Vaz do Nascimento
José Luiz Vaz do Nascimento

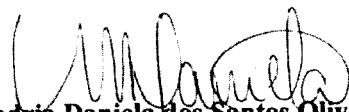

Adalto Gonzaga do Nascimento
Adalto Gonzaga do Nascimento

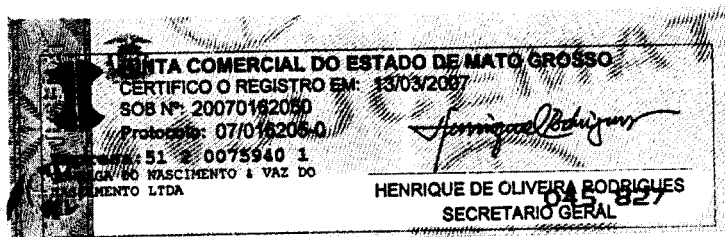

Elizângela Miranda da Cunha Moitinho
Elizângela Miranda da Cunha Moitinho


JOÃO CARLOS DOS SANTOS MOITINH
João Carlos dos Santos Moitinho

TESTEMUNHAS:


José Carlos de Oliveira
CPF/MF: 570.565.871-00
RG: 942.841/SSP/MT


Nandria Daniela dos Santos Oliveira
CPF/MF: 567.567.711-91
RG: 1056304-0/SSP/MT



R B

A

** ** ** ** **
 o da verdade
 de 2007
 R\$3,00
 R\$3,00
 R\$3,00
 R\$3,00
 Nazário Joaquim
 TABELIAO
 Pontes e Lacerda
 089 1987

B

R

C

C

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:

NASCIMENTO & CIA. LTDA - ME

CNPJ/MF: 04.122.154/0001-07

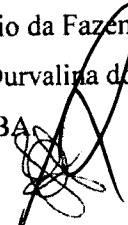
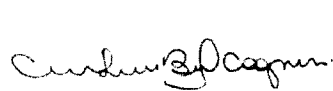
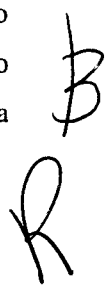
Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem:

JOSÉ LUIZ VAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 14 de Fevereiro, n.º 1045, Centro, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 963.908/SSP/MT, expedida em 24/06/1992, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 631.106.101-59, filho do Sr. Ataíde Vaz do Nascimento e Sra. Maria Gonzaga do Nascimento, nascido no dia 07/07/1973, na cidade de Vila de Ferruginha/MG,

ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Darci de Freitas Queiroz, n.º 318, Centro, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1075856-9/SSP/MT, expedida em 27/09/2006, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 286.007.068-07, filha do Sr. Cícero Gonzaga da Cunha e Sra. Lucia Zeferina de Miranda da Cunha, nascida no dia 30/10/1977, na cidade de Jaurú/MT

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Darci de Freitas Queiroz, n.º 318, centro, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.664.396-0/SSP/SP, expedida em 20/08/2002, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 185.472.218-24, filho do Sr. Antonio Oliveira Moitinho e Sr.ª Durvalina dos Santos Moitinho, nascido no dia 20/10/1975, na cidade de Candido Sales/BA

Elizângela Miranda da Cunha Moitinho
José Luiz Vaz do Nascimento
João Carlos dos Santos Moitinho

1   

únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo de **Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário**, sob a denominação social de **NACIMENTO & CIA. LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Bom Jesus, nº 1.013, centro, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 04.122.154/0001-07, com o contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial deste Estado sob o n.º 51.200.759.401, em sessão de 24/10/2000, e última Alteração Contratual (Segunda) registrada sob nº 20070162050, em sessão de 13/03/2007, resolvem alterar o referido contrato social pela **terceira** vez, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade altera seu nome empresarial passando a ser denominada **GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A empresa passa de ora em diante a operar em seu novo endereço à **Avenida Bom Jesus, nº 1.187-B, Centro, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, Fone/Fax: (65) 3266-2660**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Fica neste ato alterado os endereços dos sócios **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO** e **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO** de ora em diante passam a residirem em seu novo endereço situado à **Rua Darci de Freitas Queiroz, n.º 334, Centro, neste Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP.: 78.250-000**.

CLÁUSULA QUARTA: - O sócio **JOSÉ LUIZ VAZ DO NASCIMENTO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 10.000 (dez mil) quotas de capital da sociedade, no valor unitário de 1,00 (um real), todas totalmente integralizadas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os sócios permanentes, nas seguintes proporções:

- 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Sra. **ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, e
- 5.000,00 (cinco mil) quotas, perfazendo um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Elizângela Miranda da Cunha Moitinho
João Carlos dos Santos Moitinho
José Luiz Vaz do Nascimento

R B

2

Carla B. Cagnin

Terceira Alteração Contratual da Empresa: Nascimento & Cia. Ltda. - ME

CLÁUSULA QUINTA: - O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente no país, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA: - O capital social, por força da cessão de transferência das quotas, permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade quanto no valor unitário das mesmas em que se divide, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
Elizângela Miranda da Cunha Moitinho	10.000	R\$ 10.000,00
João Carlos dos Santos Moitinho	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

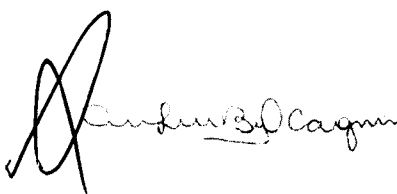
Parágrafo Único: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1052, CC/2002 (Lei 10406/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: - A sociedade, a partir desta data, será administrada por **ambos sócios** já qualificados no preâmbulo deste instrumento, podendo assinar **em conjunto ou isoladamente**, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, ficando, no entanto vedado aos sócios o uso da firma em negócios alheios aos do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, sendo que, neste caso será o mesmo responsabilizado nos termos da Lei Civil. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

Parágrafo Único: - Para efeito de contabilização, os valores relativos às retiradas dos sócios, serão levados à conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento e do contrato social o Foro de Pontes e Lacerda/MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

CLÁUSULA NONA: - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

BR 3  

Elizângela Miranda da Cunha Moitinho
João Carlos dos Santos Moitinho
2º OFÍCIO

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinando na presença de duas testemunhas em três vias emitidas da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, destinando-se uma via para o registro na Junta Comercial deste Estado e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

2º OFÍCIO

Jose Luiz Vaz do Nascimento
José Luiz Vaz do Nascimento

2º OFÍCIO

Pontes e Lacerda/MT, 04 de Maio de 2009.

Elizângela Miranda da Cunha Moitinho
Elizângela Miranda da Cunha Moitinho

2º OFÍCIO

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO
João Carlos dos Santos Moitinho

TESTEMUNHAS:

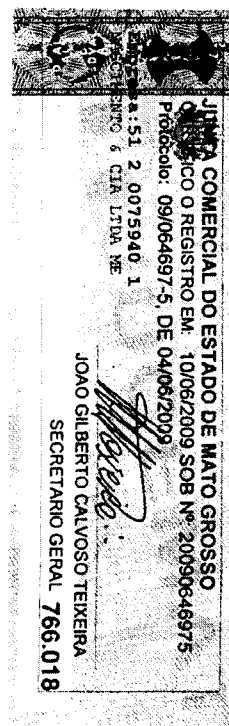
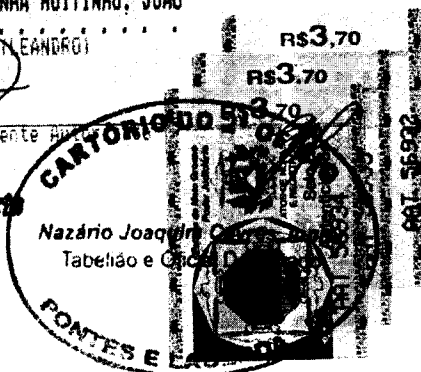
1ª *Jéferson Donato*
Jéferson Donato
CPF/MF: 970.505.391-04
RG: 1320337-1/SSP/MT

2ª *Amanda Lima Brigidio Cagnin*
Amanda Lima Brigidio Cagnin
CPF/MF: 218.988.278-85
RG: 34.549.626-7/SSP/SP

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Designado: *Nazário Joaquim Cayres Junior* e-mail: *pnz@njo.com.br*
Rua Antônio B. Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - CEP: 18250-000 - Fone: 3266-1546 - Fax: 3266-1234
Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE LUIZ VAZ DO NASCIMENTO, ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA MOITINHO, JOAO CARLOS DOS SANTOS MOITINHO
P. e Lacerda-MT, 02/06/2009 R\$ 0,00 TLEANDRO

Gilmar Bernado da Costa
Gilmar Bernado da Costa

Gilmar Bernado da Costa
Escrivente Autorizado



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDIO MENDES DE PAIVA


Elizângela M da Cunha Moitinho
ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1075856-9 DATA DE EXPIRAÇÃO 27/09/2006

NOME ELIZANGELA MIRANDA DA CUNHA
FILIAÇÃO MOITINHO
CICERO GONZAGA DA CUNHA
LUCIA ZEFERINA DE MIRANDA DA CUNHA
NATURALIDADE JAUURU-MT DATA DE NASCIMENTO 30/10/1977

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B3 FLS. 151V
TERM 751 LUCIALVA-MT

CPF 286007068-07

Assinatura de *Thasmonais*
Telma de Azevedo Silva Moraes
LEI Nº 7.116 DE 2003
Identificação da POLITEC

PR\$

2

3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA TRES PODERES LTDA
CNPJ: 04.122.154/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:05 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **6593.9D8F.6E08.D946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A B R





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fis. 049
Rub. 4

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0049626100

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/05/2024** Hora da emissão: **08:13:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GRAFICA TRES PODERES LTDA**

CNPJ: **04.122.154/0001-07**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.197.522-6 - GRAFICA TRES PODERES LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **19/07/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2L7T2BU22K9T22LA**

ABR





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Número
6855

Validade
12/06/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA - ME CNPJ: 04122154000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6633 - GRÁFICA TRÊS PODERES LTDA - ME
Endereço: Avenida BOM JESUS, 1187 - Bairro CENTRO - CEP 78.250-000

Código de Controle

CWTFDGDHDTTOYJI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pontes e Lacerda (MT), 13 de Maio de 2024

Av. Marechal Rondon - 346
Pontes e Lacerda (MT) - CEP: 78250000 - Fone: 65 32932534

[Handwritten signature]

9

10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA TRES PODERES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.122.154/0001-07

Certidão nº: 14674499/2024

Expedição: 04/03/2024, às 11:39:50

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA TRES PODERES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.122.154/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ABR

1

2

/05/24



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.122.154/0001-07
Razão Social: GRAFICA TRES PODERES LTDA ME
Endereço: AV BOM JESUS 1187B / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501051433095464

Informação obtida em 13/05/2024 11:57:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RB

2

2